

LICITAÇÃO ELETRÔNICA LCE Nº 010/2026 – MSGÁS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL DAS ESTATAIS
Processo administrativo nº 068/2026

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.741.679/0001-03, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA (Lei de Responsabilidade das Estatais)**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e contratação sujeita aos princípios gerais da Administração Pública, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGÁS, ao Código de Conduta e Integridade da MSGÁS e demais normas internas, observada a legislação vigente aplicável e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, visando à contratação de objeto descrito e os parâmetros a seguir:

- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Construção civil da ERPМ-Arauco e obras complementares da ERS-1-TLG e retificadores RE-01 e RE-02, conforme detalhamento no item 1 do edital.
- **ORÇAMENTO:** Sigiloso
- **RETIRADA DO EDITAL:** Gratuitamente, no Portal de Licitações, site www.msgas.com.br, a partir da publicação do Aviso no DOE/MS.
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** ELETRÔNICA, através do sistema “LICITAÇÕES-E” do portal do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, observados os termos deste Edital.
- **IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”:** nº 1095068
- **MODALIDADE/TIPO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”:** LRE
- **E-SFINGE:** 670C5D7806BB21E43B3619A6545EF973820BA2F7
- **MODO DE DISPUTA:** Fechado
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.
- **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:** SIM
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:** NÃO
- **REGÊNCIA:** Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 12.527/2011, Decreto Estadual nº 14.890/2017, Código de Conduta e Integridade da MSGÁS e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGÁS.
- **DEFINIÇÕES APLICÁVEIS:** Segundo disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGÁS.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS¹	A partir da publicação do Aviso no DOE/MS até às 09h30min do dia 08/07/2026 . Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DA SESSÃO	às 10h do dia 08/07/2026 . Horário de Brasília/DF.

¹ Todas as referências de tempo são horário de Brasília

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a MSGÁS, visando à **Construção civil da ERPМ-Arauco e obras complementares da ERS-1-TLG e retificadores RE-01 e RE-02**, em conformidade com as especificações da Proposta de Preços - Planilha de Preços Unitários – PPU (**ANEXO E**), Termo de Referência/Memorial Descritivo (**ANEXO Q.3**) e demais anexos, partes integrantes deste ato convocatório, para atender as necessidades da MSGÁS.

1.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso e ficará disponível para consulta após a homologação do certame, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos Recursos Próprios da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, estando devida e previamente assegurados nos **Orçamentos 2026 e 2027** por meio da(s) **Nota(s) de Reserva Orçamentária nº 107/2026** – constante(s) nos autos do processo administrativo que dá origem à contratação, em conformidade à natureza orçamentária e elemento de despesa correspondente ao objeto em tela.

1.4. A MSGÁS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

1.5. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA LICITAÇÃO

2.1. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio de acesso ao Portal de Licitações da MSGÁS, no endereço www.msgas.com.br ou pelo www.licitacoes-e.com.br, do Portal do Banco do Brasil S.A, na lista de documentos do processo, a partir da publicação do Aviso de Licitação.

2.2. O procedimento licitatório, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br do portal do Banco do Brasil S.A., através da **modalidade denominada LRE (Lei de Responsabilidade das Estatais)**, observados os termos deste Edital, formatado a partir de minuta-padrão, aprovada pela Diretoria Executiva da MSGÁS, e conduzido pela **Comissão de Licitação (CL)**, formalmente designada pela autoridade competente, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, conforme instruções descritas no **item 5** deste edital.

2.3. Os procedimentos de aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações estão detalhados nos itens que tratam das instruções de participação e do registro e julgamento das propostas.

2.3.1. É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.4. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote.

2.5. Qualquer informação divergente daquela especificada nesta Licitação, apresentada pelo Licitante, prevalecerá o disposto no presente Edital e seus anexos, sobretudo o Memorial Descritivo e a Planilha de Preços Unitários, relativamente à descrição dos serviços e respectivas quantidades.

2.6. Será permitida, durante a vigência contratual, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava das Condições Gerais Contratuais, (ANEXO Q.1) da Minuta de Contrato, (ANEXO Q) deste Edital.

2.7. A Proposta e as declarações que não forem de preenchimento via sistema deverão ser enviadas assinadas digitalmente, por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, no momento oportunamente descrito no edital, e em conformidade ao previsto no **item 17** deste edital.

2.7.1. Somente será aceito a assinatura eletrônica do responsável legal da empresa, devidamente instruído no certame e perante o sistema *licitacoes-e*, e que seja de sua pessoa física, sob pena de invalidação do ato.

2.8. É vedado ao Licitante o envio de informações referentes à sua proposta por meio do endereço eletrônico cpl@msgas.com.br ou por qualquer outro da MSGÁS, na fase que antecede a abertura das Propostas de Preços, salvo quando solicitado pela CL, para fins de esclarecimentos na fase de julgamento, sob pena de desclassificação.

2.9. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do interessado, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

2.9.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

2.9.2. Os interessados deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

2.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Presidente da CL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.11. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para entrega do objeto ou prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

2.12. Todos os documentos que integram este Edital estão relacionados nos anexos listados no item 18.

2.13. Os documentos referentes à Proposta poderão ser solicitados na etapa de julgamento para verificação da sua efetividade.

2.14. A MSGÁS poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas. A

empresa interessada em participar da licitação será comunicada através do Portal de Licitações da MSGÁS e pelo “Licitações-e”, com antecedência, caso isso ocorra.

2.15. Com base na Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, a vencedora do certame será convidada a ser coabilitada e a integrar o *Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI*, em conjunto com a MSGÁS, no qual serão suspensos os tributos de PIS e COFINS sobre as Notas Fiscais (NF's) emitidas (venda de produtos, serviços e locações) exclusivamente para atendimento ao *Projeto Sucuriú+*, desde que atendam aos requisitos da Receita Federal para enquadramento. Após a entrega do objeto da contratação, a empresa será descredenciada por parte da Contratante.

2.15.1. Requisitos para coabilitação:

- a) não ser optante do Simples Nacional;
- b) não estar em débitos ou possuir parcelamentos acordados com a Receita Federal;
- c) ser devidamente contratada para obras de construção civil, da pessoa jurídica habilitada ao REIDI.

2.15.2. O processo de coabilitação será conduzido pela Contratante Contratada, junto a Receita Federal do Brasil (RFB), sendo que a Contratada Contratante deverá ceder a documentação e prestar suporte, que for solicitada exclusivamente para este processo.

2.15.3. O prazo para fruição da REIDI é de 5 (cinco) anos após a habilitação junto a RFB da Contratante, sendo dever da Contratante, solicitar o desenquadramento das coabilitadas e de si própria, ao final do Projeto.

2.15.4. Considerando a coabilitação no REIDI, a empresa contratada deverá emitir as Notas Fiscais com a identificação e texto que comprovem ao atendimento ao evento, conforme descrito no item 15 deste edital.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se por escrito à CL, via e-mail, no endereço eletrônico cpl@msgas.com.br, com o seguinte texto no campo “assunto”: “**ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA LCE Nº 010/2026**” e solicitando os esclarecimentos da seguinte forma:

3.1.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até às 17h30min (**horário de Brasília**) do 5º dia útil que anteceder a data máxima fixada para registro das Propostas de Preço no sistema “*LICITACOES-E*”, de forma a permitir que a MSGÁS, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.1.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado pelo e-mail cpl@msgas.com.br.

3.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por meio de Circular de Esclarecimento publicada no Portal de Licitações da MSGÁS, através do www.msgas.com.br, sem identificação de origem do questionamento, até o 2º dia útil que anteceder à data máxima fixada para registro das Propostas de Preço no sistema “*LICITACOES-E*”.

3.2.1. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de propostas e habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Licitações da MSGÁS (www.msgas.com.br), no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital e anexos, prevalecerão as últimas. E no caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3. A MSGÁS poderá emitir alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o parágrafo único do artigo 39, da Lei nº. 13.303/2016 e demais alterações posteriores.

3.3.1. É responsabilidade do interessado acompanhar as publicações no Portal de Licitações e no “*Licitacoes-e*” para conhecimento das alterações e esclarecimentos, bem como observar os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas e abertura do certame.

3.4. As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas (em consórcio ou não) brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cadastradas ou não no Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, que atendam às condições exigidas neste Edital, seus Adendos e Anexos, que estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para acesso, bastando seguir as instruções dispostas no item 2 deste Edital.

4.1.1. Os interessados poderão participar por intermédio de sua matriz ou de filial, desde que cumpram as condições exigidas no edital e em seus anexos da seguinte forma:

4.1.2. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se participar por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2. É vedada a participação, individualmente, ou por meio de Consórcios distintos, na Licitação ou da execução do contrato dela decorrente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **MSGÁS**;

- b) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **MSGÁS**;
- c) Tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Tenha sido penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os efeitos;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **MSGÁS** há menos de 6 (seis) meses.
- k) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- l) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da Licitação;
- m) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação;
- n) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da Licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- o) Entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação prevista no art. 3º da Consolidação das leis do trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

4.2.1. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da **MSGÁS**, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- c) Autoridades do Estado de **Mato Grosso do Sul**, sendo este o ente público a que a **MSGÁS** está vinculada.

4.2.2. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “l”, “m” e “n” em Licitação ou em execução de Contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **MSGÁS**.

4.2.3. Para fins do disposto nas alíneas “l”, “m” e “n”, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.4. O disposto no 4.2.1 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela **MSGÁS** no curso da Licitação.

4.3. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital, seus Anexos e Adendos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições estabelecidas;

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, seus Anexos e Adendos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

c) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de anulação do certame, rescisão contratual, aplicação de penalidades e demais cominações legais; e ciência das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), na Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), no Código de Conduta e Integridade da MSGÁS (disponível no Portal <https://transparencia.msgas.com.br/GovernancaCorporativa>) e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; bem como do dever de observância à política de análise de riscos da Companhia nas contratações (Due Diligence), também disponível no Portal da Transparência/MSGÁS; e

d) Considerou que o Edital, seus Anexos e Adendos, referentes a esta Licitação, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.4. As empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem, deverão atender às exigências quanto aos documentos listados no item 8.

4.5 - As empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos licitantes individuais:

4.5.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, por meio de assinatura com certificação digital conforme disposto no item 17.2.1 do presente Edital, cujo conteúdo deverá abranger:

- a) Composição e designação do Consórcio;
- b) Objeto do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deverá ser igual ou superior ao prazo do contrato desta licitação, correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

- d) a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à MSGÁS.
- e) Indicação da Empresa líder, representante legal e integradora do Consórcio, que será a interlocutora com a MSGÁS, devendo ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, arcando com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

4.6 - O licitante vencedor, quando em Consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, constituição e registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do subitem 4.5, e também consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

4.7 - Os licitantes que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.7.1 - As empresas consorciadas não poderão participar da Licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio e todos que assim fizerem serão desclassificados, incluindo o consórcio que estiverem participando.

5 – INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal de seu representante (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

5.1.1. Informações os interessados poderão obter junto ao sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em *Introdução às Regras do Jogo: Cartilha para o Fornecedor*.

5.1.2. A chave de identificação e a senha são necessárias para ofertar propostas de preços e para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico e terão validades determinadas pelo Banco do Brasil, podendo ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do administrador do sistema (Banco do Brasil).

5.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento Licitatório Eletrônico.

5.1.3.1 A proposta apresentada sob forma de Consórcio deve ser representada, obrigatoriamente, pela empresa líder.

5.2. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **MSGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.2. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.3.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Presidente de CL, de sua desconexão.

5.3.1.1. Na eventualidade de inoperância do sistema e desconexão com o(a) Presidente da CL, por motivos alheios à vontade da MSGÁS, no decorrer da sessão do certame, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de contraproposta, disputa final, mensagens, enquanto aguarda o retorno do(a) Presidente da CL, sem prejuízo dos atos realizados. O(a) Presidente da CL enviará mensagem aos Licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes poderão visualizar as mensagens clicando em “consultar histórico” de mensagens.

5.3.1.2. Se o(a) Presidente da CL se ausentar por mais de 10 (dez) minutos, a disputa é suspensa e será retomada do ponto onde parou em outra hora ou, se necessário, em outro dia e horário definidos pelo(a) Presidente e deverá ocorrer após comunicado aos participantes, por meio do Sistema. Entretanto, para desconexões inferiores aos 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa de lances, os fornecedores devem continuar a enviar seus lances, pois não haverá prejuízo dos atos realizados.

5.4. Os participantes podem retirar ou substituir suas respectivas propostas até a data e hora definida para abertura das propostas.

5.5. Para todas as referências de data e hora da(s) sessão(ões) deste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.6. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001 / Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001.

6 – NÃO SE APLICA

7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA

7.1. DA ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. O interessado em participar desta licitação deverá elaborar sua proposta de preços identificando o número deste Edital e sua modalidade, bem como o nome da empresa participante e a identificação do responsável pela sua elaboração. A Proposta de Preços deverá, ainda, ser formalizada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e de forma legível, de conformidade com os modelos constantes dos Anexos deste instrumento, e deverá conter, obrigatoriamente:

7.1.1.1. “Proposta Comercial” (ver modelo no **ANEXO E.1**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para registro da proposta no sistema será considerada como data de referência dos preços propostos.

7.1.1.2. “Planilha de Preços Unitários - PPU” (ver modelo no **ANEXO E.2**), preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, contendo **preço unitário e subtotais** expresso em algarismos e **total em algarismos e por extenso**, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

7.1.2. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão de obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

7.1.2.1. Serão considerados inclusos nos preços todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes a execução do objeto, inclusive, se aplicável à contratação, Diferencial de Alíquota de ICMS - DIFAL e seguro até o local de entrega estipulado - CIF, incluindo a cobertura pelos seguros RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga), RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa – Desaparecimento de Carga), e Seguro de Responsabilidade Civil por Ocupação de Faixa de Domínio, se cabível à contratação.

7.1.2.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.1.2.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado.

7.1.2.4. Não serão consideradas nem aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou qualquer cláusula ou condição especiais, oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

7.1.2.5. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas.

7.1.3. O licitante vencedor será convocado a apresentar também as planilhas de “**Composição de Preço Unitário – CPU**”; a planilha de “**Composição de BDI**”; e a planilha de “**Composição de Encargos Sociais**” (ver modelos no ANEXO E.2), juntamente com os demais documentos listados nos itens 8 e 9 deste edital, após ser declarado vencedor e convocado pela CL.

7.2 DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2.1. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema www.licitacoes-e.com.br, e subsequente registro da proposta de preços **considerando o valor GLOBAL DO LOTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas enviadas por qualquer outro meio, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2.1.1. O sistema eletrônico garantirá o sigilo das propostas até a sua abertura pelo(a) Presidente da CL.

7.2.1.2. A proposta apresentada sob forma de Consórcio deve ser representada, obrigatoriamente, pela empresa líder no sistema Licitações-e.

7.2.2. O Licitante deverá inserir no respectivo campo do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o valor **GLOBAL DO LOTE (todos os itens da PPU = global do lote)**, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, expresso em Reais.

7.2.2.1. O valor global (total de todos os itens do Lote) será o resultado do somatório de todos os preços totais dos itens que compõem a Planilha de Preços Unitários (Anexo E.2 – PPU)

7.2.3. N/A

7.2.4. O Licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.2.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inicialmente cadastradas, ofertas de novas propostas, provenientes de desempate, contraproposta ou negociação.

7.2.6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devendo observar que:

a) A não declaração desta condição apenas acarretará, para o Licitante ME ou EPP, a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06;

b) O Licitante que se declarar ME ou EPP, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e não possuir tal condição, ficará sujeito à inabilitação e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da MSGÁS, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

c) A CL poderá solicitar, na fase de julgamento da Proposta, documentos que comprovem o devido enquadramento do Licitante que tenha se declarado ME ou EPP;

d) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, no ano fiscal anterior.

7.2.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.2.8. É vedada a utilização de campos textuais ou enviar anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetuar qualquer outro tipo de ação que permita a identificação do interessado participante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.2.9. O registro da proposta **implicará** plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e automática concordância com todas as disposições, incluindo as contidas nas declarações abaixo, anexas a este Edital:

- a) Declaração de autenticidade (Anexo A);
- b) Declaração conjunta (Lei Anticorrupção e LGPD) (Anexo B);
- c) Dec. de conformidade às condições de participação (Anexo C);
- d) Dec. de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (Anexo J);
- e) Declaração de Responsabilidade Socioambiental Social, Ambiental, Climática e Combate à Corrupção (ANEXO P).

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS - MODO DE DISPUTA FECHADO

7.3.1. A partir do horário previsto na publicação ou em eventual aviso de prorrogação, as propostas serão abertas pelo(a) Presidente da CL no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.3.2. O sistema ordenará as propostas, automaticamente, de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital, classificando os licitantes e a melhor proposta.

7.3.3. O **Modo de Disputa Fechado** é aquele em que as propostas apresentadas pelos Licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para a sessão de abertura, nos termos do Art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da MSGÁS.

7.3.4. O modo de disputa Fechado não terá sessão de lances(ofertas) sucessivos.

7.4. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.4.1. Ao final do período de acolhimento de propostas, e realizada a sua abertura, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.2. O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e a eventual ocorrência de empate na sala de disputa.

7.4.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

7.4.2.1.1. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.2.1, o(a) Presidente da CL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este

subitem, as propostas serão reordenadas, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

7.4.2.1.2. Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.4.2.1, com valores equivalentes de propostas, a CL deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação para aplicação do direito descrito no item 7.4.2.1.1.

7.4.2.1.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 7.4.2.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito, aplicando-se o procedimento do item 7.4.2.1.1.

7.4.2.1.4. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.4.2.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.4.2.1.1 a CL manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação.

7.4.2.1.5. O procedimento listado no item 7.4.2.1 e subitens acima, será promovido pela CL, observado o ordenamento prévio, sempre que o Licitante ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído desta licitação, salvo quando o próximo Licitante no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.2.2. O disposto no subitem 7.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.3. Após observado o procedimento descrito no item 7.4.2 e subitens acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 7.4.2.1, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a CL buscará o desempate das propostas, aplicando as disposições constantes no art. 55 do RILC.

7.4.4. A disputa final de que trata o caput do art. 55 do RILC será realizada em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento entre os Licitantes empatados em primeiro lugar.

7.4.4.1. Os Licitantes que se encontrem na situação de empate na primeira colocação, na forma do item 7.4.3, poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do *Licitações-e*.

7.4.4.2. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

7.4.4.3. Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, a ocorrer na sede da MSGÁS, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da Licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.4.4.3.1. A critério da CL, poderá ser realizada reunião virtual, através da plataforma TEAMS, em sessão gravada, para acompanhamento, pelos representantes, devidamente identificados e com poderes para representação na sessão destinada ao sorteio.

7.4.5. Caso o preço apresentado pelos Licitantes empatados esteja superior ao orçado

estimado pela MSGÁS, o(a) Presidente da CL informará os Licitantes que após o sorteio será promovida a negociação para que seja obtida proposta igual ou inferior ao valor orçado estimado para dar andamento às fases subsequentes da Licitação.

7.4.5.1. Quando da realização de sorteio, nos termos do item 7.4.4.3 acima, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os Licitantes, este será realizado somente na presença da CL.

7.4.6. Em caso de empate nas demais colocações, e em havendo a necessidade de sua convocação, serão observados os critérios acima citados, no que couber.

7.5. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

7.5.1. Encerrada a fase competitiva, a CL negociará diretamente com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento definido e classificação, em qualquer das hipóteses previstas neste Edital, a fim de obter melhor preço.

7.5.1.1. A CL deve negociar com o Licitante autor da proposta melhor classificada antes de desclassificá-lo em razão de preço excessivo, assim considerado aquele que estiver superior ao valor orçado estimado na Licitação.

7.5.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Contenham vícios insanáveis.

b) Descumpram especificações técnicas constantes no edital.

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos da MSGÁS, ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MSGÁS; ou

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.5.2.1. Havendo indício(s), a CL poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, atos saneatórios para ajustar a proposta apresentada pelo licitante mais bem classificado, com vistas a atender plenamente ao *princípio da vantajosidade*, podendo, inclusive, exigir a readequação dos valores unitários da proposta aos estimados pela MSGÁS, respeitado o valor global de referência da licitação.

7.5.2.1.1. Poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

7.5.2.2. Considera-se insanável a desconformidade da proposta quando não for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a isonomia

entre os licitantes.

7.5.2.3. A CL verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal \(portal.datransparencia.gov.br\)](http://portal.datransparencia.gov.br)); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.5.2.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.5.2.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2.4. Verificada a incidência do licitante em qualquer das situações de impedimento, previstas no **item 4.2** do edital, a CL fará a desclassificação de sua proposta.

7.5.3. A desclassificação de proposta será motivada pelo(a) Presidente da CL e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5.4. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

a) Em caso de não correspondência entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total, tendo como parâmetro a observância ao valor global negociado. No caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a MSGÁS se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;

b) Em caso de não correspondência entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.5.5. Se depois de adotada a providência referida no item **7.5.1.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassada a licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de verificação de efetividade das propostas, ou da eventual negociação, e desde que tenha sido obtido preço compatível com o orçado estimado, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta mais bem classificada.

8.1.1. A CL convocará o Licitante melhor classificado para encaminhar os documentos de habilitação, abaixo listados, para o e-mail: cpl@msgas.com.br e em campo específico, via

sistema *Licitações-e*, em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, bem como a Proposta de Preços atualizada acompanhada da Planilha de Preços Unitários, conforme modelos anexos ao presente Edital, devidamente preenchidas nos termos estabelecidos no item 7.1 e seus subitens do presente Edital, assinada pelo representante legal do Licitante nos termos do item 17.2.1, observado o disposto no item 17.2.2.1 do presente Edital, identificando-se claramente o signatário, e os documentos indicados no **item 7.1.3**, quais sejam: “Composição de Preço Unitário – CPU”; a planilha de “Composição de BDI” e planilha de “Composição de Encargos Sociais”, se aplicáveis à contratação.

8.1.1.1. Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação exigida para as habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, observadas as seguintes regras:

I – Qualificação técnica: para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados pelas empresas consorciadas, devendo cada consorciada comprovar, individualmente, seu respectivo acervo técnico, nos termos do Anexo F.3 – Qualificação Técnica;

II – Qualificação econômico-financeira: para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas, conforme disposto no Anexo F.4.

8.1.1.2. Os documentos complementares de habilitação deverão ser apresentados conjuntamente, subscritos pelos representantes de todos os Consorciados, de forma isolada, ou pela empresa Líder do Consórcio.

8.1.2. O Licitante que não atender às exigências do Edital será desclassificado/inabilitado.

8.1.3. Na hipótese de desclassificação/inabilitação do Licitante classificado em primeiro lugar, será adotado o mesmo procedimento estabelecido nos itens 7.4 ao 7.5 deste Edital.

8.1.3.1. Neste caso, a CL examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

8.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos exigidos e demonstrar idoneidade e qualificações necessárias à execução do objeto da licitação, conforme especificado neste edital.

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação constante nos ANEXOS “F” deste edital:

8.2.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme Anexo F.1;

8.2.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme Anexo F.2;

8.2.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme Anexo F.3;

8.2.1.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Anexo F.4.

8.2.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à Empresa que efetivamente executar o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, que uma vez não mencionado, será considerado como sendo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que não será objeto de análise quanto a esse aspecto.

8.4. Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Registro Cadastral, expedido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, na forma do Decreto Estadual nº 14.803/2017, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 8.2.1.1 (Habilitação Jurídica), 8.2.1.2 (Regularidade Fiscal) e 8.2.1.4 (qualificação econômico-financeira), **exclusivamente**, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida e cuja informação não estiver expressa no Certificado.

8.5. A CL poderá verificar a autenticidade, a validade e a atualidade dos documentos obtidos por meio de acesso à Internet, apresentados em impressos, na página da *website* do respectivo órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

8.6. Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a CL, na hipótese de o licitante não apresentar ou apresentar documentação vencida, e esta seja emitida pela internet, consultar a regularidade do licitante no sítio oficial do órgão emissor da documentação, anexando aos autos do processo licitatório o respectivo comprovante.

8.6.1. Esta possibilidade será utilizada pela CL quando não acarretar, ao seu exclusivo critério, prejuízo para o procedimento do certame e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no edital.

8.6.2. Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de situação fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo na forma da Lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da MSGÁS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MSGÁS, sendo facultado à Contratante convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o objeto será adjudicado ao Licitante vencedor.

9 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Também deverão ser encaminhadas, juntamente com a documentação de habilitação, mencionada no item 8 e subitens, **DECLARAÇÕES DO LICITANTE** conforme modelos anexos ao presente Edital, relativamente a:

9.1.1. Compromisso de não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas da Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013 - Lei Anticorrupção, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO B – “Declaração Conjunta (Lei Anticorrupção e LGPD)”**.

9.1.2. Conhecer e observar o Código de conduta e integridade da MSGÁS, em especial as diretrizes que tratam do relacionamento da Companhia com seus fornecedores, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO B – “Declaração Conjunta (Lei Anticorrupção e LGPD)”**.

9.1.3. Compromisso do Licitante em respeitar as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por si, seus funcionários e prepostos, acerca da confidencialidade dos dados e informações coletados durante o processo de licitação, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO B – “Declaração Conjunta (Lei Anticorrupção e LGPD)”**.

9.1.4. Não se enquadrar nas condições de impedimento previstas no art. 38 e 44 da Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da MSGÁS, conforme modelo de declaração constante no **ANEXO C – “Declaração de conformidade às condições de participação”**.

9.1.5. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme constante no **ANEXO C – “Declaração de conformidade às condições de participação”**.

9.1.6. NÃO APLICÁVEL.

9.1.7. “**Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos**”, conforme **ANEXO J**, na qual os licitantes se comprometem a informar, a qualquer tempo, a existência de *Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação*, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante. O licitante que deixar de informar a perda das condições de habilitação ficará sujeito à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a MSGÁS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais previstas no instrumento convocatório, com base no art. 69, IX, da Lei nº 13.303/16.

9.1.8. “**Declaração de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais**” conforme Modelo do **ANEXO N**;

9.1.8.1. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder a oferecer a referida garantia e o seguro do contrato, nos termos do edital.

9.1.9. “*Declaração de Responsabilidade Socioambiental social, ambiental, climática e combate à corrupção*” preenchida conforme modelo do ANEXO P.

9.1.10. “*Questionário Simples de Due Diligence de Integridade – DDI*”, preenchido e assinado conforme ANEXO Q.17.

9.1.11. Declaração, conforme “*MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP - ANEXO D*”.

9.1.12. “*Dados Cadastrais do Licitante*”, preenchida conforme modelo do ANEXO E.3.

9.1.13. Termo de observância e conformidade às Normas e Políticas Internas da MSGÁS ANEXO Q.16

10 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. Dos atos da CL, decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016 cabem impugnações e recursos previstos na mencionada Lei.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a MSGÁS, qualquer interessado que não apontar até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para abertura das propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.2.1. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail informado no item 3.1 do presente Edital, com o seguinte texto no campo assunto: “**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº LCE 010/2026**” e não terão efeito suspensivo.

10.2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pela MSGÁS, através do e-mail do Coordenador da disputa designado no *Licitações-e* ou de membro da CL através de e-mail corporativo cpl@msgas.com.br.

10.2.1.2. As decisões serão divulgadas no Portal de Licitações da MSGÁS e registradas no site www.licitacoes-e.com.br, correspondente a este Edital.

10.2.2. O recebimento, julgamento e resposta de eventuais pedidos de impugnação serão tratados observando o disposto nos arts. 27 e 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da MSGÁS.

10.2.3. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.2.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

10.3. A fase recursal será única e ocorrerá após a declaração do vencedor, momento em que os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da CL relativos ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas e da habilitação.

10.3.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre a Licitação Eletrônica, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

10.3.2.1. O licitante recorrente deverá se certificar que o recurso foi recebido pela MSGÁS.

10.3.3. O recurso será dirigido àquele que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou encaminhar devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

10.3.4. É responsabilidade do Licitante acompanhar, através do sistema eletrônico, os prazos estabelecidos no item 10.3.1. para manifestação e interposição de recurso, bem como quanto aos recursos interpostos para apresentação de contrarrazões, se assim desejar.

10.3.5. A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.3.1., observado o disposto no item 10.3.4., importará na decadência desse direito, ficando a CL autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

10.3.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

10.3.8. Os recursos contra decisões da CL não terão efeito suspensivo.

10.4. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço da sede da MSGÁS, Av. Ministro João Arinos, 2.138 – Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS – CEP: 79041-005.

10.5. A MSGÁS poderá imputar sanção administrativa ao Licitante, nos termos previstos no RILC, se o recurso tratar sobre assuntos meramente protelatórios, com fim indevido de retardar o andamento da licitação ou já decididos em questionamentos / circulares / impugnações ao Instrumento Convocatório.

11 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor e a homologação desta Licitação serão efetuadas pela Autoridade Superior e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, em conformidade aos art. 71 a 74 do RILC/MSGÁS.

11.2. Os atos de homologação e de adjudicação serão disponibilizados no site da MSGÁS (www.msgas.com.br) e no portal do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.

12 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. Ressalvado o aviso de convocação para esta Licitação e os avisos de alteração do Edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, os demais atos da Licitação serão divulgados no Portal de Licitações da MSGÁS, ao qual o licitante terá acesso por meio da efetivação de cadastro “online” no endereço eletrônico www.msgas.com.br e no portal do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A MSGÁS convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no art. 75 da Lei 13.303/16 para assinar o Contrato num prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela **MSGÁS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno.

13.1.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGÁS.

13.1.1.1. O contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica, prorrogável nos termos da Lei 13.303/16 e do RILC/MSGÁS, de acordo com o interesse das partes, devidamente justificado, mediante termo de aditamento.

13.1.1.2. O prazo e as responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com o licitante vencedor, conforme Minuta do Contrato (**ANEXO Q**).

13.1.1.3. A critério da MSGÁS, **poderá ser exigido do licitante que a assinatura do instrumento contratual ocorra exclusivamente de forma digital**, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

13.1.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, ou em qualquer fase da licitação em caso de diligência da CL, deverão ser apresentados os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação que tenham sido exigidos durante o procedimento licitatório (manutenção das condições de habilitação), caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

13.1.2.1. O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a MSGÁS, perderá sua condição de habilitação (*inabilitação superveniente*) ou para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho – este último quando o objeto da contratação envolver mão de obra com dedicação exclusiva. Neste caso, a MSGÁS poderá chamar o licitante imediatamente mais bem classificado para contratação ou revogar esta Licitação.

13.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da vigência contratual, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **ANEXO N**), por qualquer uma das formas previstas no art. 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de **10% (dez por cento) do valor da sua proposta**, observados os §§ 2º e 3º, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado e segundo cláusula da Minuta de Contrato.

13.1.3.1. Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da MSGÁS, da execução do objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato - TRDEC”, (ver minuta no **ANEXO Q.7.2**), devidamente assinado pelas partes contratantes ou em documento equivalente emitido pela MSGÁS.

13.1.3.2. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

13.1.4. O licitante vencedor deverá ainda apresentar, **se estiver previsto neste instrumento convocatório ou no contratual**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da vigência contratual, o Seguro de Responsabilidade Civil por Ocupação de Faixa de Domínio previstos no **ANEXO Q** - Minuta do Contrato – Cláusula Oitava – SEGUROS).

13.2. A recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo do contrato ou instrumento equivalente, ou, ainda, recusa em iniciar a execução ou cumprimento contratual, dentro do prazo estabelecido pela MSGÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato a título de indenização, sem prejuízo da aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a MSGÁS, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/MSGÁS, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela MSGÁS.

13.2.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item **13.1**, e eventual prorrogação, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

13.3. Em cumprimento ao que determina a Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, em seu art. 15, incisos IV ou V, conforme o caso, a MSGÁS exigirá do licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, cadastro no sistema eletrônico *e-CJUR* do Tribunal de Contas do MS, onde são informados dados do prestador de serviços ou da empresa contratada, bem como informações pessoais de seus sócios. O passo a passo de como fazer o cadastro no Sistema e-CJUR está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas e pode ser acessado pelo link <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

14 - PENALIDADES

14.1. Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IX – Das Sanções Administrativas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/MSGÁS.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições gerais estão descritas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (**ANEXO Q**) anexa ao presente Edital.

16 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no local definido no Memorial Descritivo, no prazo e nas condições previstas nas Cláusulas Sétima da Minuta do Contrato - **ANEXO Q** e Cláusula Sétima das Condições Gerais do Contrato – **ANEXO Q.1**.

16.2. As demais Cláusulas estão dispostas na minuta do **CONTRATO – ANEXO Q**.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da MSGÁS, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Fracassar a licitação em razão da falta de competição, na hipótese de participação de 01 (uma) única empresa licitante, ressalvada a justificativa para prosseguimento do certame nessa condição.

17.2. A documentação exigida para a habilitação, que não for obtida pela internet, **deverá ser apresentada em cópia autenticada por Tabelião, em meio digital, e encaminhada por e-mail** ou disponibilizada em meio eletrônico para acesso da CL.

17.2.1. Serão aceitos documentos assinados com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital, ou assinatura eletrônica realizada através de plataforma web fornecidas por empresas credenciadas como Prestador de Serviço de Confiança (PSC) pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Também, a plataforma web que será realizada a assinatura eletrônica, deverá possuir componentes e serviços integrados para tramitação de documentos eletrônicos seguros pela internet, em conformidade com a legislação brasileira estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2/2001 e suas atualizações, e de acordo com as normas e políticas estabelecidas pela ICP-Brasil e suas atualizações.

17.2.2. Quando não for possível ao Licitante obter a autenticação dos documentos de habilitação por Tabelião em meio digital, deverá ser encaminhada, com os documentos de

Habilitação, o **ANEXO A - Declaração de Autenticidade** conforme modelo anexo ao presente Edital, emitida e assinada por representante legal do Licitante, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de falsa declaração, nos termos do Art. 3º § 2º da Lei nº 13.726/18, de 08/10/2018.

17.2.2.1. Estarão abrangidos pela Declaração de Autenticidade acima referida, além dos documentos de Habilitação emitidos por terceiros, os documentos de Habilitação e Propostas assinados pelo representante legal do Licitante, incluindo a Declaração em tela, quando este não possuir assinatura com certificado digital nos termos do item 8.4.1, salvo o Contrato oriundo do presente certame, o qual deverá ser assinado com certificação digital ou fisicamente, em sua via original.

17.12.3. Todos os documentos a serem apresentados no certame deverão ser enviados em formato pdf, para compatibilidade com o sistema gestor de processos da MSGÁS.

17.12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.12.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar as comprovações de Regularidade junto ao INSS e FGTS, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sendo-lhe concedido o prazo para regularização na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

17.12.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o português.

17.12.7. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de desclassificação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

17.3. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à MSGÁS e aos licitantes, a juízo da CL.

17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta ou de nova documentação de habilitação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação.

17.5. A CL poderá, **em qualquer fase da licitação**, promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir falhas formais ou materiais, omissões, irregularidades ou impropriedades na documentação de proposta ou de habilitação ou, ainda, **complementar a instrução do processo**, promovendo-se a desclassificação ou inabilitação somente em caso de **vícios insanáveis**, nos termos do art. 18, parágrafo único, do RILC c/c art. 56, I, da Lei nº 13.303/2016.

17.6. A MSGÁS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço

proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.8. Durante a vigência do Contrato, caso a MSGÁS venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a MSGÁS, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no instrumento contratual.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na MSGÁS.

17.11. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 86 do RILC e previsões deste instrumento convocatório e do contrato.

17.12. Observada a Lei Nacional nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), toda a documentação exigida para o certame deverá ser enviada em via original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por membro da CL/MSGÁS, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na *internet*, no *site* oficial do órgão emissor ou autenticado digitalmente em plena validade.

17.12.1. Somente serão desconsiderados os documentos que não possam ter o reconhecimento ou autenticação atestados por membro da CL nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

17.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.14. As decisões da CL serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Diretor Presidente da MSGÁS.

17.15. A presente licitação será processada observando as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor até o término do processo administrativo de licitação.

17.16. A CL resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, na jurisprudência dominante e nos princípios gerais de direito.

17.18. Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.19. NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO:

17.19.1. Será permitida, durante a vigência do Contrato, a subcontratação de parte dos serviços, desde que atendidas as condições estabelecidas no artigo nº 78 da Lei 13.303/16, na Cláusula Oitava – SUBCONTRATAÇÃO, das “Condições Gerais Contratuais” (**ANEXO Q.1**), da “Minuta de Contrato” (**ANEXO Q**), deste Edital.

17.19.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação aos objetos em que é permitida a subcontratação, nos termos do Anexo Q1 - Condições Gerais Contratuais, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, ficando dispensadas tais exigências quando não explicitadas no Edital para os referidos serviços.

17.19.3. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

- a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
- b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

18 - ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os documentos relacionados a seguir:

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD);

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (de *Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Sobre Uso De Mão De Obra Infantil* e de concordância em conceder livre acesso aos registros contábeis pelos empregados MSGÁS e órgãos de controle interno e externo);

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO E – MODELOS DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS;

E.1 – PROPOSTA COMERCIAL;

E.2 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

E.2.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS,

E.2.2 – COMPOSIÇÃO DE BDI,

E.2.3 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.

E.2.4 – PLANILHA ANALÍTICA PREENCHIDA (observar nota)

E.3 – DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE;

ANEXO F – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO;

F.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

F.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

F.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

F.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

ANEXO G – NÃO APLICÁVEL

ANEXO H – NÃO APLICÁVEL

ANEXO I – NÃO APLICÁVEL

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K – NÃO APLICÁVEL

ANEXO L – NÃO APLICÁVEL

ANEXO M – NÃO APLICÁVEL

ANEXO N – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO O – N/A;

ANEXO P – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL SOCIAL, AMBIENTAL, CLIMÁTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO;

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

ANEXO Q.1 – Condições Gerais Contratuais;

ANEXO Q.2 - NÃO APLICÁVEL

ANEXO Q.3 – Termo de Referência (Memorial Descritivo, Folha de Dados Técnicos)

ANEXO Q.4 – Proposta Comercial do CONTRATADO datada de xx/xx/20xx (Modelo no ANEXO E.1 do Edital) e Planilha de Preços Unitários (ANEXO E.2 do Edital – Preenchido);

ANEXO Q.5 – Critérios de Medição;

ANEXO Q.6 – Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais (Modelo preenchido do ANEXO N do Edital);

ANEXO Q.7 – Minuta de:

ANEXO Q.7.1 – Termo de Recebimento Provisório – TRP;

ANEXO Q.7.2 – Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento de Contrato– TRDEC;

ANEXO Q.8 – Modelo Cronograma Contratual;

ANEXO Q.9 – Especificações Técnicas Complementares;

ANEXO Q.10 – NÃO APLICÁVEL

ANEXO Q.11 – Matriz de Risco;

ANEXO Q.12 – Documentos de SMS para Contratação;

ANEXO Q.13 – NÃO APLICÁVEL

ANEXO Q.14 – Lista de Materiais Disponibilizados;

ANEXO Q.15 – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional;

ANEXO Q.16 – Termo de observância e conformidade às Normas e Políticas Internas da MSGÁS (preenchido e assinado)

ANEXO Q.17 – Questionário Simples de Due Diligence de Integridade – DDI. (preenchido e assinado)

ANEXO Q.18 – Questionário Detalhado de Due Diligence de Integridade – DDI, em complementação ao ANEXO Q.17.

ANEXO Q.19 – Termo de Acionamento de Garantia.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.



ROSIMEIRE DE ARAÚJO GOMES CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitação/ Suplente